



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 48/1.948
de 30 de novembro de 1948

Dispõe sobre a aquisição de equipamento auto irrigador.

A Câmara Municipal de Bariri, decreta e promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública, um equipamento auto irrigador, com capacidade para 3.000 (três mil) litros e bem assim, a mandar proceder no caminhão marca “Ford V8” de propriedade do município as reformas que forem precisas, para adaptação do referido equipamento.

Art. 2º - Fica aberto na repartição competente da Prefeitura, um crédito especial de CRs\$ 41.500,00 (quarenta e hum mil e quinhentos cruzeiros) para ocorrer as despesas provenientes da aquisição e reforma mencionadas no artigo 1º.

Art. 3º - Ficam anuladas totalmente as seguintes verbas orçamentárias:

1º - 621-8294 despesas diversas n3 na importância de 12.000,00 (doze mil cruzeiros)

2º - 621-8294 despesas diversas n6 na importância de 2.457,50 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos)

Art. 4º - Para prever os encargos criados por esta lei, ficam estabelecidos os seguintes meios:

a) Pelos recursos provenientes da anulação das verbas constantes do artigo 3º
14.457,50;

b) Pelo excesso de arrecadação verificado total 27.042,50

Total do Crédito 41.500,00

Art 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 30 de novembro de 1948

O Presidente
Domingos Felício Oréfice

Lei n 48 de 30 de Novembro de 1948
Dispõe sobre a aquisição de equipamento
auto-irrigador.

A Câmara Municipal de Pariri, decreta e
promulga a seguinte lei

Artº 1º - Fica o Mr Prefeito Municipal autorizado
a adquirir, mediante concorrência pública, um equi-
pamento auto irrigador, com capacidade para 3000 (três
mil) litros e bem assim, a mandar fornecer no comi-
nhão marca "Ford V8" de propriedade do município

Domingos Felício Crespo

as reformas que forem precisas, para adaptação
do referido equipamento.

Artigo 2º Fica aberto na repartição competente
da Prefeitura, um crédito especial de Crs 41.500,00
(quarenta e um mil e quinhentos cruzzeiros) para
cobrir as despesas provenientes da aquisição e refor-
ma mencionadas no artigo 1º.

Artigo 3º Ficam anuladas totalmente as seguintes
verbas orçamentárias:

1º - 621-8294 despesas diversas n 3 na importan-
cia de 12000,00 (Doze mil cruzzeiros);

2º - 621-8294 despesas diversas n 6 na importan-
cia de 2.454,50 (dois mil quatrocentos e sete
cruzzeiros e cinquenta centavos)

Artigo 4º - Para prover os encargos criados por esta
lei, ficam estabelecidos os seguintes meios

a) Pelos recursos provenientes da anulação das
verbas constantes do artigo 3º

14.454,50

b) Pelo exaço de arrecadação verificado

27.042,50

Total do Crédito

41.500,00

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data da
sua publicação revogadas as disposições em contrário

Pariri, 30 de Novembro de 1948

Domingos Felício Crespo O Presidente